Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
OS n.º 1303 de 16/05/1996

LEI N.º 1.441

Data: 09 de maio de 1996.
SÚMULA: Autoriza a Fundação de Saúde de Pato Branco a contratar pessoal por prazo determinado.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação de Saúde de Pato Branco a contratar por prazo determinado, pelo período de doze (12) meses, oito (8) médicos, três (3) enfermeiras, quatro (4) auxiliares de enfermagem e um (1) operador de Raio X, para atender serviços emergenciais junto ao Centro de Atenção Integral à Criança do Bairro Planalto e em face da alteração do sistema de gestão do Sistema Unificado de Saúde.

Parágrafo Único. Os contratados terão seu vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com os salários previstos na Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio da Fundação para funções iguais ou assemelhadas, e sua admissão será precedida de teste seletivo.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de maio de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL